

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.884/2015

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.335 DE 27 DE JANEIRO DE 2015 QUE "INSTITUI POLÍTICA DE INCENTIVO AOS FROTISTAS E EMPRESAS DE TRANSPORTE" CONCEDENDO DESCONTOS DA COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo referente à concessão de benefício de crédito de desconto de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores — IPVA da cota do município, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.335 de 27 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art.1º - Os proprietários de frota e empresa de transportes que emplacarem no mínimo 10 (dez) veículos das suas respectivas propriedades no município de Capim Branco, sendo oriundo de outros municípios, terão desconto escalonado do valor da cota parte do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor Destinada ao Município artigo 1º da Lei Nº 1.335/2015, observando o procedimento administrativo estabelecido neste Decreto.

Parágrafo Único - A redução não atinge as parcelas do seguro obrigatório e eventuais multas.

- **Art.2º** O pedido de concessão do benefício deverá ser formalizado através de protocolo, no setor competente, para este fim e instruindo com os seguintes documentos:
 - I. requerimento de concessão do Beneficio (anexo I);
 - II. relação dos veículos emplacados no Município de Capim Branco, naquele exercício, oriundos de outros municípios. (anexo II);
 - III. cópia xerográfica legível do Documento único de Trânsito (DUT) dos veículos relacionados no anexo II, acompanhado do original, que deverá ser devolvido imediatamente após a autenticação da cópia mediante a expressão "Confere com o Original", datada e firmada pelo servidor, que grafará também a sua matrícula ou autenticação na Serventia do Cartório de Ofício e Notas:
 - IV. cópia xerográfica legível da guia original ou registro em cartório de recolhimento do IPVA, que possibilite identificação da autenticação

mecânica bancária e do valor recolhido, acompanhada original, que deverá ser devolvida imediatamente após a autenticação da cópia mediante a expressão "Confere com o Original", data e firmada pelo servidor, grafará também a sua matricula ou autenticação na Serventia do Cartório de Ofício de Notas;

- v. cópia do CNPJ e contrato social contrato social com última alteração contratual, quando se tratar de pedido formulado por pessoas jurídico;
- **VI.** cópia do CPF e identidade quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;
- VII. procuração do requerente, com firma reconhecida, se por instrumento particular, concedendo poderes ao mandatário para abrir processos e/ou receber o crédito objeto de benefício, em se tratando de pedidos formulados por meio de procuradores;
- **VIII.** dados bancários do credor do benefício, se houver, para depósito em sua conta corrente à época do deferimento do pedido do benefício.
- **Art.3º** Estando completa a documentação apresentada pelo requerente, o setor de Protocolo, realizará o andamento do processo e fará as anotações a ele relativas através de aposição de carimbo no verso da guia original de recolhimento, mencionando o número do processo, nome e matrícula do servidor responsável pelas informações.
 - §1º O encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Fazenda para decidir sobre o pedido de Concessão de Beneficio será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da data da abertura do processo.
 - **§2º** O Secretário Municipal de Fazenda poderá solicitar parecer prévio da Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 4º** Sendo o pedido indeferido, o Requerente deverá ser cientificado da decisão através de correspondência por AR.
- **Art**. **5º** Sendo deferido o pedido, a Secretária Municipal de Fazenda apurará o valor a ser restituído e encaminhará o processo ao Departamento de Contabilidade para liquidação, cujos procedimentos contábeis deverão ser efetuados dentro de 30 (trinta) dias.
- **Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 30 dias do mês de janeiro de 2015.

ANEXO I

Requerimento de restituição de IPVA da cota parte do Município de Capim Branco, forma da Lei Municipal Nº 1.335 de 27 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1.884, de 28 de janeiro de 2015.

Exmo. Prefeito Municipal de Capim Branco,	
(nome	e do requerente), com
sede	(domicílio do
requerente), portador do	(CPF/Identidade ou
CNPJ), vem, à presença de V.Exa. Requerer a restitu	uição da cota parte do
Município de Capim Branco, na forma da Lei Municipal No de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal No 1.88 2015.	•
Pede deferimento.	
С	apim Branco/MG, (data)
Assinatura do Requerente ou Procura	dor

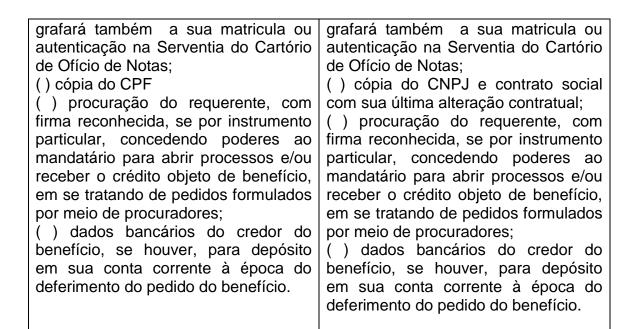
Juntar os documentos a seguir relacionados:

Pessoa Física: () cópia xerográfica legível do DUT (Documento Único de Trânsito) dos veículos relacionados no anexo II,acompanhado original, do que deverá ser devolvido imediatamente autenticação da cópia após а mediante a expressão "Confere com o Original" datada e firmada pelo servidor que grafará também a sua matrícula. ou autenticação Serventia do Cartório de Ofício de

() cópia xerográfica legível da quia original ou registro em cartório de recolhimento do IPVA, que possibilite identificação da autenticação mecânica bancária е do valor recolhido, acompanhada original, que deverá ser devolvida imediatamente autenticação após а da mediante a expressão "Confere com o Original", data e firmada pelo servidor,

Pessoa Jurídica:

- () cópia xerográfica legível do DUT (Documento Único de Trânsito) dos veículos relacionados no anexo II.acompanhado do original, que deverá ser devolvido imediatamente após autenticação а da cópia mediante a expressão "Confere com o Original" datada e firmada pelo servidor que grafará também a sua matrícula. ou autenticação Serventia do Cartório de Ofício de
- () cópia xerográfica legível da guia original ou registro em cartório de recolhimento do IPVA, que possibilite identificação da autenticação mecânica bancária е do valor recolhido, acompanhada original, que deverá ser devolvida imediatamente autenticação após а da cópia mediante a expressão "Confere com o Original", data e firmada pelo servidor,



ANEXO II

Relação dos Veículos Branco:	Automotores	emplacados	no	Município de Capim
Requerimento				Nº
Nome	do			Requerente

Modelo Veículo	Placa	Chassi	Data de Emplacamento